



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-000388/026/13

Câmara Municipal: Aparecida.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara: Paulo Benedito dos Santos.

Acompanha: TC-000388/126/13.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de março de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Aparecida, exercício de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação de Paulo Benedito dos Santos, por elas responsável.

A Fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 17 de março de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft.